

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 70/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50500.044229/2026-31

2. Descrição da necessidade**Contratação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização para os Escritórios de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Lins/SP e Roseira/SP.**

A ANTT necessita de constantes serviços de limpeza, conservação e higienização em todas as suas instalações, a fim de promover, continuamente, um ambiente adequado às atividades laborais, além de prevenir doenças, controlar e combater possíveis focos de infestações e proliferação de pragas e/ou vetores de doenças e de contribuir para a manutenção dos níveis de satisfação dos usuários internos e externos, e também da qualidade de vida no trabalho.

Não se faz diferente o atendimento à demanda pelo serviços nos Escritórios de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - ESRODs, instalados nas cidades de Lins/SP e Roseira/SP. Esse serviço é hoje executado por meio do Contrato nº 16/2022 que tem sua vigência se encerrando em 12/08/2026, sem possibilidade de prorrogação. Desse modo, surge a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório para suprir a demanda de limpeza nesses escritórios.

Destacamos que a ANTT não possui, em seu quadro de pessoal, servidores para a execução desses serviços, sendo necessária a execução indireta dessas atividades, por meio de serviços terceirizados, em conformidade com o Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Atesta-se também que os pretensos serviços caracterizam-se como atividades acessórias, não estando inseridas nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, apesar de se tratar de atividades acessórias, elas são de extrema relevância para o adequado funcionamento dos Escritórios de Fiscalização, cuja interrupção ou descontinuidade acarretariam prejuízos à Administração, sendo que as atividades a serem desempenhadas por meio da execução do Contrato Administrativo, que se propõe celebrar, são de natureza continuada, complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da ANTT e passíveis de execução indireta.

O serviço que será contratado enquadra-se no conceito de comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado e a escolha do licitante vencedor será exclusivamente com base no menor preço ofertado.

Por não se enquadrarem em nenhum dos incisos do art. 23 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos autos não serão classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas.

A Lei 14.133/2021 dispõe, como regra, que os atos praticados no processo licitatório sejam públicos, mas que a publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento da Administração:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida: [...]

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. Como no presente processo as informações nele inseridas não são imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, esta equipe de planejamento destaca que seu orçamento poderá ter publicidade imediata.

Como no presente processo as informações nele inseridas não são imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, esta equipe de planejamento destaca que seu orçamento poderá ter publicidade imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Regional de Apoio Logístico de São Paulo	Susi Ane Suarez da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, uma vez que não há no quadro de pessoal desta Agência, cargos destinados à realização dessas atividades.

Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal

O Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, embora tenha por finalidade a padronização de bens e serviços, contempla atualmente apenas itens como água, açúcar e café, não abrangendo serviço compatível com as especificidades do objeto do presente processo, razão pela qual não será utilizado. Assim, as especificações técnicas e condições da contratação serão definidas conforme as necessidades da ANTT, observados os parâmetros legais, as condições de mercado e o disposto na Lei nº 14.133 /2021, com vistas a assegurar a adequada execução das atividades institucionais da Agência.

Especificação e Requisitos Gerais

A contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT nos Escritórios de Fiscalização Rodoviária – ESRODs de Lins/SP e Roseira/SP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados mediante 09 (nove) diárias mensais de 4 (quatro) horas em cada unidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a execução das rotinas de limpeza e conservação previstas no Termo de Referência. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

Sustentabilidade

A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, conforme orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União, que estabelece a incorporação de critérios ambientais, sociais e de governança nas contratações da Administração Pública.

A contratação de serviços deverá prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, como obrigações da contratada:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

- os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, com intuito de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para assegurar que a empresa contratada seja a principal responsável pela execução do objeto, evitando que a qualidade do serviço seja comprometida pela intermediação de terceiros.

Indicação de marcas ou modelos

Para a presente contratação, não haverá exigência de marcas ou modelos específicos, em observância ao princípio da competitividade e à vedação de direcionamento prevista na legislação aplicável às contratações públicas.

Contudo, considerando a necessidade de garantir desempenho mínimo, segurança e eficiência na execução dos serviços de limpeza por meio de diárias, poderão ser indicadas marcas de referência exclusivamente como parâmetro de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, devidamente comprovada.

Como referências de mercado amplamente reconhecidas pela qualidade de seus produtos, podem ser citadas, a título exemplificativo:

- Ypê — marca amplamente utilizada no Brasil e reconhecida pela confiança dos consumidores
- Bombril — fabricante tradicional com ampla linha de itens de limpeza
- Pato — referência em produtos para higienização de sanitários

Essas indicações têm caráter meramente ilustrativo e não restritivo, servindo apenas para estabelecer o padrão mínimo aceitável de qualidade. A contratada poderá utilizar quaisquer marcas, desde que os produtos:

- Atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência/ETP
- Possuam registro ou notificação nos órgãos competentes, quando aplicável
- Sejam adequados ao uso profissional em ambientes administrativos
- Garantam eficácia na limpeza, desinfecção e conservação dos espaços

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor dos respectivos grupo ou itens (quando estes não pertencerem a qualquer grupo).

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado contemplou a análise das soluções normalmente adotadas pela Administração Pública para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como a experiência da própria ANTT em contratações dessa natureza.

Verificou-se que a execução indireta dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, constitui a solução amplamente utilizada pela Administração Pública e já é adotada pela ANTT em diversas unidades administrativas.

No âmbito desta Agência, destaca-se o Contrato nº 016/2022, atualmente vigente para atendimento dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária de Lins/SP e Roseira/SP, cuja execução vem ocorrendo de forma satisfatória, demonstrando a adequação da solução às necessidades das unidades. De igual forma, a Sede da ANTT, em Brasília/DF, também adota modelo semelhante de contratação para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

A terceirização mostra-se, ainda, necessária, considerando que a ANTT não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com atribuições específicas para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, tornando inviável a prestação direta desses serviços.

Assim, considerando a experiência positiva da Agência com esse modelo de contratação e a inexistência de solução mais vantajosa identificada durante o levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada permanece como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

Considerando as características dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária de Lins/SP e Roseira/SP, especialmente suas reduzidas dimensões e a demanda periódica pelos serviços, foram avaliadas as seguintes soluções de mercado:

Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Conclusão
1. Serviços de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos	Alta. Atende plenamente às necessidades da Administração, com disponibilidade contínua de profissional para execução dos serviços.	Baixa. Exige a manutenção de posto fixo de trabalho, aumentando significativamente os custos da contratação. Considerando a reduzida demanda dos ESRODs de Lins/SP e Roseira/SP, haveria ociosidade da mão de obra durante parte da jornada, tornando a solução desproporcional à necessidade.	Não recomendada, em razão do elevado custo para atendimento de uma demanda periódica e de pequena dimensão.
2. Serviços de limpeza sem dedicação	Alta. Atende integralmente às necessidades das unidades por meio de diárias programadas,	Alta. Elimina os custos inerentes à manutenção de posto exclusivo e concentra	Solução recomendada,

exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos	garantindo a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização com o fornecimento de todos os insumos necessários.	em uma única contratação a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, reduzindo custos administrativos e operacionais.	por apresentar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.
3. Serviços de limpeza sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais, equipamentos e insumos	Média. Atende às necessidades dos serviços, porém depende de fornecimento paralelo de materiais e equipamentos pela Administração.	Média. Embora possa reduzir o valor do contrato de prestação de serviços, exige processo específico para aquisição dos insumos, além da gestão de estoque, armazenamento e distribuição, aumentando os custos administrativos e o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.	Não recomendada, em razão da maior complexidade administrativa e do aumento dos riscos operacionais.

A análise comparativa das soluções demonstra que apenas as Soluções 1 e 2 atendem integralmente aos requisitos técnicos da contratação. Entretanto, considerando as características das unidades atendidas, a reduzida demanda por serviços de limpeza e a necessidade de observância ao princípio da economicidade, verificou-se que a Solução 2 apresenta a melhor relação entre custo e benefício. A Solução 1 implicaria custos superiores decorrentes da manutenção de posto com dedicação exclusiva de mão de obra, enquanto a Solução 3 transferiria para a Administração atividades relacionadas à aquisição, armazenamento e gestão de materiais, aumentando a complexidade administrativa e os riscos de descontinuidade da execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de limpeza, conservação e higiene a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.

A execução do serviço iniciará após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço pela contratante.

Os serviços seguirão as Diretrizes de Rotina de Limpeza, Higienização e Conservação descritas no Caderno de Logística não excluem outras atividades que porventura sejam necessárias, respeitadas as atribuições descritas para a função na Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Locais de prestação dos serviços:

- **Escritório de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária - ESROD Lins/SP**

Endereço: Rodovia Transbrasiliana (BR-153), Km 183,8, Lins - São Paulo/SP, CEP:16400-000

- **Escritório de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária - ESROD Roseira/SP**

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 78 (Pista Norte), Roseira/SP, CEP 12580-000

Os serviços deverão ser prestados dentro do horário comercial de funcionamento das unidades, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 08h às 17h, observado o limite de 4 (quatro) horas por diária contratada pela ANTT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da Administração possui as seguintes características:

- Consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária – ESRODs de Lins/SP e Roseira/SP, mediante a execução de 09 (nove) diárias mensais de 4 (quatro) horas em cada unidade, compreendendo a realização das rotinas de limpeza previstas no Termo de Referência, bem como o fornecimento integral, pela contratada, de todos os materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços;

- Os serviços serão executados por profissional enquadrado na categoria Servente (CBO nº 5143-20), sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a remuneração da contratada realizada por diária efetivamente prevista na contratação, observada a quantidade mensal estabelecida para cada unidade;
- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes, de forma contínua, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das instalações utilizadas pela ANTT.

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada na área de limpeza, conservação e higienização de ambientes e deverão ser prestados de forma contínua;

Os locais e metragens contemplados são:

LOCAL	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA DE ESQUADRIAS INTERNAS/EXTERNAS (M²)	QTDE DE SANITÁRIOS	ÁREA DOS SANITÁRIOS (M²)
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Lins/SP	132,77	69,73	170,45	3	14,08
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Roseira/SP	140,00	160,00	60,00	5	24,00

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo de diárias, bem como dos materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, foi definida com base na demanda operacional das unidades e na experiência obtida durante a execução do contrato atualmente vigente. Considerando que o quantitativo atualmente contratado mostrou-se suficiente para atender às necessidades dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária de Lins/SP e Roseira/SP, optou-se por manter o mesmo quantitativo de 9 (nove) diárias mensais por unidade para a presente contratação.

A solução adotada consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, localizados nos municípios de Lins/SP e Roseira/SP, a serem executados mediante 09 (nove) diárias mensais de 4 (quatro) horas por unidade, compreendendo a realização das rotinas de limpeza e conservação previstas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento integral, pela contratada, de todos os materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, observados os critérios de sustentabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Descrição/Especificação	Unidade de medida	Periodicidade	Qt de diárias estimada (anual)
Serviço de limpeza, conservação e higienização, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o Escritório de Fiscalização Rodoviária – ESROD de Lins/SP, com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e demais insumos, incluindo as despesas com deslocamento da mão de obra.	Diária (4 horas)	9 diárias mensais	108 diárias
Serviço de limpeza, conservação e higienização, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o Escritório de Fiscalização Rodoviária – ESROD de Roseira/SP, com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e demais insumos, incluindo as despesas com deslocamento da mão de obra.	Diária (4 horas)	9 diárias mensais	108 diárias

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, o Contratado deverá fornecer, às suas expensas os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade suficiente e qualidade solicitada. Como referência, segue tabela com a estimativa baseada na execução do contrato vigente de mesmo objeto firmado pela ANTT:

MATERIAIS

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		LOCALIDADES DE ATENDIMENTO		PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO
		QUANTIDADES ESTIMADAS		
TIPOLOGIA	UNIDADE	ESROD LINS	ESROD ROSEIRA	
ÁGUA SANITÁRIA	Galão - 5L	1	1	Mensal
ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70%, EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	Galão - 5L	1	1	Trimestral
ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	Frasco de 1 litro	1	1	Mensal
AROMATIZANTE SPRAY PARA AMBIENTE	Frasco - 360ml	2	2	Mensal
DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/20	Galão - 5 L	1	1	Bimestral
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL	Frasco - 500ml	2	2	Mensal
ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Pcte c/ 8 unid	2	2	Mensal
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	Pcte c/ 3 unid.	1	1	Mensal
FLANELA DE ALGODÃO 40CM X 40CM	Unidade	2	2	Mensal
LIMPADOR DE VIDRO	Frasco - 500 ml	1	1	Mensal
LIMPADOR MULTIUSO	Frasco - 500 ml	2	2	Mensal
LUSTRA MOVEIS	Frasco - 500 ml	1	1	Mensal
LUVAS RESISTENTES E DURÁVEIS, EM LÁTEX, PALMA				
ANTIDERRAPANTE - TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVENTE	Par	2	2	Mensal
PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	Unidade	2	2	Mensal
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 21 X 23 CM, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, 100% FIBRA CELULÓSICA (CELULOSE VIRGEM), FOLHA DUPLA, TIPO CAI-CAI.	Caixa c/ 2400f	1	1	Mensal
SABÃO EM PEDRA	Pacote 5 unid.	1	1	Trimestral
SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL	Caixa - 1kg	1	1	Bimestral

SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS	Frasco - 500 ml	1	1	Mensal
SACO DE LIXO, PRETO, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE 100L, BIODEGRADÁVEL	Pacote 100 unid	1	1	Trimestral
SACO DE LIXO, PRETO, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE 20L, BIODEGRADÁVEL	Pacote 100 unid	1	1	Trimestral
SACO DE LIXO, PRETO, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE 60L, BIODEGRADÁVEL	Pacote 100 unid	1	1	Trimestral
SAPONÁCEO CREMOSO BIODEGRADÁVEL	Frasco - 500 ml	1	1	Mensal
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA (CELULOSE VIRGEM)	Rolo com 30 m, pacote com 12 rolos	0	1	Mensal
PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO TIPO CAI-CAI, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM	Pacote com folhas aprox. 10 x 20 cm, com 8.000 folhas (ou equivalente)	1	0	Mensal

UTENSÍLIOS

DESCRIÇÃO DOS UTENSÍLIOS		LOCALIDADES DE ATENDIMENTO - QUANTIDADES ESTIMADAS		PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO
TIPOLOGIA	UNIDADE	ESROD LINS	ESROD ROSEIRA	
BALDE DE POLIPROPILENO - 25L	Unidade	1	1	
DESENTUPIDOR PARA PIA	Unidade	1	1	
DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO	Unidade	1	1	
DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	Unidade	3	5	
DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	Unidade	1	1	
DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	3	5	
DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	Unidade	3	5	
ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, COM CERDAS RESISTENTES	Unidade	1	1	
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	Unidade	1	1	
LIXEIRA BASCULANTE PARA SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO - 30L	Unidade	3	5	
LIXEIRA COM PEDAL PARA COPA, EM POLIPROPILENO - 30L	Unidade	1	1	
PÁ PARA LIXO, CABO LONGO	Unidade	1	1	01 (uma) vez durante o Contrato (devendo ser substituído caso haja necessidade)
RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EM ALUMÍNIO, COM BUCHA ABRASIVA	Unidade	1	1	
RODO PARA LIMPEZA GERAL, 40CM	Unidade	1	1	
VASSOURA PARA ÁREA EXTERNA, CERDAS GROSSAS	Unidade	1	1	
VASSOURA PARA ÁREA INTERNA, CERDAS FINAS	Unidade	1	1	
FUNIL PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS, COM BICO LONGADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	Unidade	1	1	
ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM				

NO MÍNIMO 3 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.

Unidade 1 1

MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA USO GERAL E LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC REFORÇADO, DIÂMETRO INTERNO DE 1/2", COMPRIMENTO DE 30 METROS, ACOMPANHADA DE ENGATES E ESGUICHO COMPATÍVEIS.

Unidade 1 1

A relação acima não é exaustiva, cabendo à contratada fornecer todos os insumos necessários, ainda que não expressamente mencionados, não sendo admitida justificativa de falha na execução por ausência de materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 215.596,08

A estimativa do valor anual da contratação foi definida após realização de Pesquisa de Preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo obtido o valor total de **R\$ 71.865,36 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** anuais e **R\$ 215.596,08 (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos)**. para trinta e seis meses, conforme quadro a seguir:

Descrição	Localidade	CATSER	Classe ou Grupo	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Val. Unit. (R\$)	Val. Total Anual (R\$)	Val. Global 36 meses (R\$)
Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais.	ESROD Lins/SP	24023	853	Diária (4 horas)	09	R\$ 333,01	R\$ 35.965,08	R\$ 107.895,24
	ESROD Roseira/SP	24023	853	Diária (4 horas)	09	R\$ 332,41	R\$ 35.900,28	R\$ 107.700,84
Total							R\$ 71.865,36	R\$ 215.596,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo à execução contratual.

Na presente contratação, o objeto foi estruturado em dois itens independentes, correspondentes aos serviços de limpeza, conservação e higienização dos Escritórios de Fiscalização Rodoviária – ESRODs de Lins/SP e Roseira/SP.

A opção pelo parcelamento por localidade decorre da autonomia operacional das unidades, que se encontram em municípios distintos e possuem rotinas de funcionamento próprias, inexistindo qualquer dependência técnica entre a execução dos serviços em uma unidade e na outra. Assim, cada item pode ser executado de forma independente, sem prejuízo à continuidade ou à qualidade da prestação dos serviços.

Além disso, a divisão do objeto por localidade favorece a competitividade, ao possibilitar a participação de empresas que possuam capacidade operacional para atender apenas uma das unidades, ampliando o universo de potenciais licitantes. Ao mesmo tempo, essa forma de contratação não acarreta aumento da complexidade da gestão contratual nem compromete a eficiência da execução dos serviços, em razão da reduzida dimensão e da independência das unidades atendidas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por localidade representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, conforme Portaria nº128, de 11 de junho de 2026 que altera o anexo da Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025, contemplando as seguintes previsões orçamentárias:

item 2.44, no valor estimado de R\$ 1.105.364,52 (Um milhão, cento e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente a Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender às demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos Escritórios de Fiscalização Rodoviário de Lins/SP, Roseira/SP, Cascavel/PR, Curitiba/PR, Londrina/PR, Juiz de Fora/MG e Brasília/DF.

A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico 2024-2030 da ANTT, de acordo com o Objetivo Estratégico 17 - "Aprimorar o uso racional e sustentável dos recursos financeiros e logísticos."

E, por fim, a presente contratação está em consonância com o previsto no Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024-2027, da ANTT, observando o seguinte objetivo: "Aprimorar os processos de compra e as contratações, considerando critério de sustentabilidade".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, espera-se assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, asseio e organização das instalações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, proporcionando ambientes apropriados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento ao público. A execução regular desses serviços contribuirá diretamente para a preservação da saúde de servidores, colaboradores e usuários externos, por meio da redução da proliferação de agentes contaminantes, fungos, bactérias e demais vetores de doenças.

Adicionalmente, a manutenção de ambientes limpos e organizados favorece a melhoria da qualidade do ambiente laboral, refletindo positivamente no bem-estar dos ocupantes e na produtividade das equipes. A contratação também contribuirá para a conservação do patrimônio público, na medida em que a limpeza adequada reduz o desgaste prematuro de móveis, equipamentos e estruturas físicas, evitando custos futuros com manutenção corretiva e substituições.

Outro benefício relevante consiste na padronização dos procedimentos de execução dos serviços entre as diversas unidades atendidas, o que possibilita maior controle, eficiência e qualidade na fiscalização contratual. A continuidade da prestação dos serviços é igualmente essencial para evitar prejuízos ao funcionamento dos escritórios de fiscalização, garantindo que as atividades institucionais da ANTT sejam desenvolvidas em condições adequadas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação promove maior eficiência na gestão, com racionalização de processos e otimização dos recursos empregados. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, com uso racional de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, contribui para a redução dos impactos ambientais. Por fim, a adequada conservação e higienização dos ambientes impacta positivamente a percepção institucional da ANTT perante os usuários, reforçando a qualidade e a credibilidade dos serviços prestados pela Agência.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a prestação dos serviços de limpeza e conservação.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação especializada para os servidores que irão atuar no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos. Dentre os principais, destaca-se o consumo de água utilizado nas atividades de limpeza, o qual, se não controlado, pode representar uso excessivo de recurso hídrico. Além disso, há o consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos, como aspiradores de pó e outros dispositivos elétricos.

Outro impacto relevante refere-se à utilização de produtos químicos de limpeza, que podem conter substâncias potencialmente poluentes, capazes de causar danos ao meio ambiente caso não sejam utilizados de forma adequada ou descartados incorretamente. A geração de resíduos sólidos também merece atenção, especialmente aqueles provenientes de embalagens de produtos, materiais descartáveis e resíduos comuns oriundos das atividades de limpeza.

Adicionalmente, o transporte da mão de obra e de insumos até os escritórios, pode contribuir para a emissão de gases poluentes, ainda que de forma indireta, em função do deslocamento necessário para a execução dos serviços nas diferentes localidades.

Diante desses aspectos, torna-se essencial que a execução contratual contemple boas práticas ambientais, tais como o uso racional de água e energia, a preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, bem como a adoção de rotinas que minimizem desperdícios, de modo a mitigar os impactos ambientais associados à prestação dos serviços.

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, deverão ser adotadas medidas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à correta destinação dos materiais utilizados.

No que se refere ao consumo de água, deverão ser implementadas práticas que promovam o uso consciente, como a utilização de técnicas de limpeza úmida controlada, evitando desperdícios, bem como a orientação dos profissionais quanto ao uso adequado dos recursos hídricos. Quanto ao consumo de energia elétrica, recomenda-se a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, além do desligamento dos aparelhos quando não estiverem em uso.

Em relação aos produtos de limpeza, deverá ser priorizada a utilização de insumos biodegradáveis, atóxicos e devidamente regularizados pelos órgãos competentes, reduzindo o potencial de contaminação ambiental. Também deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à dosagem correta dos produtos, evitando excessos e desperdícios.

No tocante aos resíduos gerados, a contratada deverá promover a segregação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis, conforme as normas vigentes, garantindo a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de programas de coleta seletiva. As embalagens de produtos químicos deverão ser descartadas de forma correta, evitando riscos de contaminação do solo e da água.

Adicionalmente, recomenda-se que a contratada adote práticas que minimizem a emissão de poluentes decorrentes do deslocamento de pessoal e transporte de insumos, como o planejamento logístico eficiente e, sempre que possível, a utilização de fornecedores locais.

Por fim, deverá ser incentivada a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, com orientações sobre boas práticas ambientais, uso sustentável dos recursos e procedimentos adequados de limpeza, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável o prosseguimento da contratação e a realização do correspondente procedimento licitatório, com fundamento nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, pelos motivos a seguir expostos:

- A necessidade da contratação foi devidamente identificada e justificada, estando alinhada às demandas operacionais dos escritórios de fiscalização da infraestrutura rodoviária da Agência localizadas em Lins/SP e Roseira/SP;
- A solução proposta encontra-se compatível com os objetivos institucionais e com as atividades desempenhadas pela Agência;
- As quantidades estimadas e os requisitos estabelecidos mostram-se adequados e suficientes para o atendimento da necessidade identificada;
- A análise de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços pretendidos, demonstrando a viabilidade e competitividade da contratação;
- A opção pela contratação de serviços de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra encontra-se devidamente fundamentada neste estudo, tendo sido identificada como a alternativa mais vantajosa para a Administração;
- Não foi constatada a possibilidade de realização da contratação por meio de compra compartilhada;
- A solução selecionada atende integralmente aos resultados pretendidos, proporcionando economicidade, racionalização dos recursos disponíveis, melhoria das condições de limpeza e conservação dos ambientes e suporte adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais;
- Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais nas unidades para a execução dos serviços contratados;
- Foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado e analisadas contratações públicas similares, permitindo a estimativa dos custos e o adequado planejamento dos recursos orçamentários necessários à contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e utensílios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para as unidades da Agência localizadas em Lins /SP e Roseira/SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria - SUDEG 203/2026 DESIGNAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (SEI nº 44519871)

CLAUDIO DE OLIVEIRA CRUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 16:56:58.

Despacho: Portaria - SUDEG 203/2026 DESIGNAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (SEI nº 44519871)

ROBERTO SILVA

Membro da comissão de contratação